

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF13/BA RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, Nº 289. EDF. MARLIM AZUL. TÉRREO. COSTA AZUL. SALVADOR/BAHIA CEP: 41.760.000

PORTARIA CREF13/BA Nº083, DE 27 de MARÇO de 2020.

TEL: (71) 3351-7120 / FAX: (71)3351-8769

www.cref13.org.br

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PRAZO

ESTIPULADO NA PORTARIA CREF13/BA

Nº080/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª

REGIÃO – **CREF13/BA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância

Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em

decorrência da Infecção Humana pelo "Novo Coronavírus" (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que "Declara

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção

Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a edição e a publicação de Decretos no Estado da Bahia e no Município

de Salvador que versam sobre as medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia do

"Novo Coronavírus" (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção,

controle e contenção de riscos em virtude do fechamento das academias e escolas do território

baiano;

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº927, de 27 de março de 2020, que "Dispõe

sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública

reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras

providências.";

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF13/BA RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, № 289. EDF. MARLIM AZUL. TÉRREO. COSTA AZUL. SALVADOR/BAHIA CEP: 41.760.000 TEL: (71) 3351-7120 / FAX: (71)3351-8769

CREF13/BA

www.cref13.org.br

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CREF13/BA n°080, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial como medida preventiva contra a

propagação do Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria do CREF13/BA, em reunião extraordinária no dia

16 de março de 2020, objetivando contribuir com os esforços dos órgãos de governo e da

sociedade em conter a propagação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Portaria CREF13/BA nº082, de 23 de março de 2020, que

"Dispõe sobre outras medidas de prevenção e de enfrentamento a propagação da pandemia do

Novo Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO a deliberação ad referendum do Presidente do Conselho Regional de

Educação Física - CREF13/BA, nos termos do artigo 44, incisos V e X, do Regimento

Interno da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1°. Ampliar o prazo estabelecido na Portaria CREF13/BA n°080, de 16 de março de

2020, que "Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial como medida preventiva

contra a propagação do Coronavírus (COVID-19)" por mais 15 (quinze) dias, com termo

inicial em 30 de março de 2020 e termo final em 17 de abril de 2020.

Art. 2°. Manter, no mesmo prazo, as medidas adotadas na Portaria CREF13/BA n°082, de 23

de março de 2020, que "Dispõe sobre outras medidas de prevenção e de enfrentamento a

propagação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)".

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES PRESIDENTE DO CREF 13/BA CREF 001726-G/BA